

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
001/2023.**

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo seletivo simplificado, de prova de títulos, destinado a selecionar candidatos para atender ao programa “*NO PASSO DA CIDADANIA*”, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 210/2021, de acordo com as seguintes condições.

1 - DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - As contratações ocorrerão pelo regime administrativo especial, com fundamento no art. 37, IX, da CF, art. 78, VIII, da LOM, Lei Complementar Municipal n. 210/2021 e Lei Complementar Municipal n. 224/2022.

1.2 - Os contratos de trabalho terão vigência durante o exercício de 2023 (conforme calendário de atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo), podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 224/2022.

1.3 - O prazo de validade deste Edital é de um ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.4 - Os profissionais contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, podendo se dar no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.5 - Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br na aba “*concursos*”.

1.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender os prazos e condições ora estipulados, sob pena de preclusão.

2 - DOS CARGOS

2.1 - Os cargos e suas especificações estão definidos no quadro abaixo:



Cargo	Hora/Aula Semanal	Vagas	Valor da hora/aula (R\$)	Requisitos
Instrutor de Educação Física (Treinamento Desportivo - futebol)	20h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (educação física / bacharelado com CREF) e cursos de formação na área específica.
Instrutor de Música (Instrumentos / Voz / Musicalização Infantil)	16h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (Bacharelado e/ou Licenciatura em Música).
Instrutor de Artes Visuais (Desenho, Pintura, Fotografia e Escultura)	10h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (artes visuais, plásticas ou correlatas) e cursos de formação na área específica.
Instrutor de Artes Marciais (Karatê)	12h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (educação física / bacharelado com CREF) Faixa Preta e no mínimo 1º Dan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.
Instrutor de Educação Física (Ginástica para Mulheres e Ginástica Master)	08h	1 + CR	34,42	Ensino superior completo (educação física / bacharelado com CREF) e cursos de formação na área específica.

2.2 - A depender do número de alunos inscritos nas oficinas, a carga horária dos profissionais poderá ser reduzida ou ampliada, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 210/2021.

2.3 - As atribuições de cada cargo estão dispostas no anexo III deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para o cargo pretendido.

3.2 - As inscrições terão início às 8h do dia 10/01/2023 até às 17h do dia 31/01/2023, devendo o interessado *(pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poderes*

específicos para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) comparecer na Prefeitura Municipal, (Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC), munidos da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):

- a) Formulário de inscrição (anexo I deste edital);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovantes de formação acadêmica;
- d) Comprovantes de experiência profissional;
- e) Comprovantes de cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

3.3 - A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições deste edital, de modo que não poderá arguir seu desconhecimento.

3.4 - Todos os candidatos estão isentos da taxa de inscrição.

4 - DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

4.1 - Os critérios e a pontuação a serem avaliados estão dispostos nas tabelas abaixo:

PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSTRUTOR MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS:

Crítérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	5	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento	2 por ano	30

	afim. Obs.: Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.		
Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação obtidos nos últimos cinco anos, (de 1/1/2018 a 31/12/2022).	0,10 por hora	20

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTE MARCIAIS (KARATE):

Crítérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	5	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	2 por ano	20
Graduação de karatê	Certificado de comprovação de classe reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê (CBK)	4 por dan	20
Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação obtidos nos últimos cinco anos, (de 1/1/2018 a 31/12/2022).	0,10 por hora	10

4.2 - Os títulos acadêmicos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. A certidão/declaração de conclusão de curso acadêmico somente será aceita se acompanhada do histórico escolar.

4.3 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Possuir maior formação acadêmica;
- b) Possuir maior tempo de experiência profissional;
- c) Possuir a maior idade.
- d) Em caso de empate, sorteio.

5 - DO CRONOGRAMA

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações mediante justificativa fundamentada:

Evento	Data
Período de Inscrições	De 10/1/2023 a 31/1/2023
Divulgação dos Inscritos	Até 3/2/2023
Divulgação do Resultado da Prova	Até 10/2/2023
Período de Recurso	Dois dias úteis após a divulgação do resultado da prova

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Será admitida impugnação deste edital no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação.

6.2 - Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em arquivo PDF, ao endereço eletrônico cultura@pmcordi.sc.gov.br, ou pessoalmente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento no Centro Administrativo Municipal.

6.3 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.4 - Os candidatos classificados serão convocados para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta munido dos documentos de admissão.

6.5 - O candidato que não atender à convocação reservará ao Município o direito de convocar o próximo classificado, passando para o final da lista de aprovados.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, respeitada a legislação em vigor.

Cordilheira Alta/SC, 06 de Janeiro de 2023.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal e Exercício

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE
INSCRIÇÃO**

CARGO: _____
NOME: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE () _____ CEL. () _____

CHECK-LIST:

- Cópia do documento de identidade do candidato, e do procurador, se for o caso;
 Comprovante de escolaridade na área para a qual se inscreveu (ensino médio completo ou superior completo);
 Cópia das titulações acadêmicas;
 Cópia das comprovações das experiências profissionais;
 Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.
Total de folhas entregues: _____

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

Campos abaixo de preenchimento exclusivo da Comissão:

Protocolo nº: _____
Total de folhas recebidas: _____

Cordilheira Alta, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da Comissão: _____

**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA
RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE (____) _____ CEL. (____) _____

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

Indeferimento de Inscrição (____)

Prova de Títulos (____)

Outros (____)

RAZÕES DE RECURSO:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor de Educação Física (Treinamento desportivo - futebol): Prescrever e orientar o treinamento do futebol de campo para crianças e adolescentes, ensinar os fundamentos, a técnica e a tática do futebol, com métodos variados de ensino, oportunizando o desenvolvimento motor e das capacidades físicas de acordo com a faixa etária de cada turma, com atividades pertinentes as mesmas, participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município, campeonatos e competições variadas (torneio, intermunicipais, etc.), além de outras atividades e executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Educação Física (ginástica para mulheres e ginástica Master): Prescrever e orientar aulas de ginástica para mulheres e ginástica master, com exercícios específicos para os públicos especificados, afim de que a atividade contribua para o desenvolvimento/aprimoramento das capacidades físicas, promovendo a saúde, a autoestima e autocuidado dos participantes, atentando-se para as individualidades biológicas de cada um, proporcionando os benefícios pertinentes a prática do exercício físico. A aula será aplicada para grupos de mulheres e grupos de idosos em diferentes localidades do município, e deverá ser uma aula dinâmica e criativa a fim de envolvê-las na oficina. A pessoa a ser classificada, deverá participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Insrutor de Música (instrumentos, voz, musicalização infantil): Planejar e orientar aulas de música para crianças, adolescentes e adultos, apresentar conhecimentos em teoria musical e história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura e outros): Planejar e orientar oficinas de artes visuais para crianças, adolescentes e adultos, promovendo atividades que desenvolvam a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; orientar aulas de pintura em tela e laboratório de fotografia, dentre outros em que houver demanda, participar da organização de eventos e atividades



artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Marciais (Karatê, e outros):

Prescrever e orientar o treinamento do Karatê para crianças, adolescentes e adultos, apresentando a História do Karatê; a conduta do carateca; bases filosóficas do Karatê; métodos de respiração, energia e armas do karatê; principais técnicas do Karatê; técnicas de amortecimentos e de projeções; fundamentos; noções de arbitragem; técnica de golpes: biomecânica de chutes e socos; participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.